

**Esclarecimento** 21/01/2020 10:58:54

A DATA EMPREENDIMENTOS EIRELI requer os seguintes esclarecimentos: 1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa? 2. A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada? 3. A CCT da categoria, estipula os percentuais mínimos de encargos sociais (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas? 4. Deverá ser cotado relógio de ponto ? 5.O órgão prevê o pagamento de todos os benefícios previsto na Convenção Coletivas? Se não cotar será desclassificada? 6. Será necessário de um preposto fixo? 7. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? 8. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? 9. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo? 10. Ha previsão de adicional noturno? 11. Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana? 12. A comprovação de aptidão (atestados) terão que ser específico ao objeto da licitação? 13. Quantos dias deverão ser cotados vale transporte e vale alimentação? 14. Quais os números da Convenções Coletivas que deverão ser utilizadas? Agradecemos antecipadamente.

Fechar